



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 580/77

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

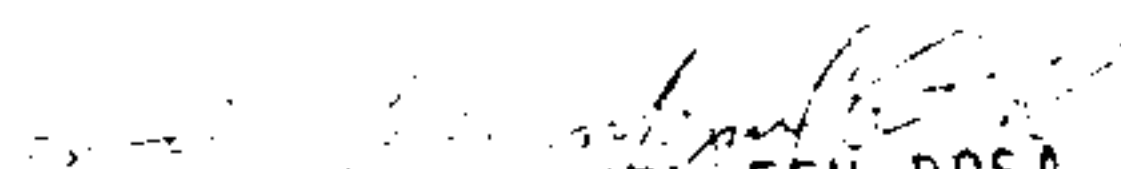
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de CR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para auxílio à SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VITÓRIA.

Artigo 2º - O pagamento da importância fixado no artigo anterior será efetuado em parcelas de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) sendo a primeira a partir de Julho de 1977, e a última em dezembro de 1977.

Artigo 3º - Os recursos para atendimento da despesa referida no artigo anterior são definidos no Art. 61 e Parágrafos da Lei Estadual nº 2.583/71.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra, 18 de Julho de 1977.


JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA
Prefeito Municipal